

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-FMS - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2021 -FMS

O Município de Laguna, representado por seu Prefeito Municipal, Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal 6.522/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:00 do dia 01/12/2021 até as 13:00 do dia 13/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13:00 até 13:29 horas do dia 13/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13:30 horas do dia 13/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PREGOEIRO: ELAINE DA SILVA DE JESUS DELFINO

E-MAIL: pmlcompras34@gmail.com

TELEFONE/FAX: (48) 3644 - 0832.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal BLL, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

1. DO OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos, através de empresa do ramo pertinente, para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna, em conformidade com o estabelecido processo administrativo nº 001/2021, neste edital e seus anexos

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

1.2.1. Os detalhamentos dos serviços estão especificados no Anexo I do Edital, que deverão ser atendidos integralmente.

1.3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ **61.369,58** (sessenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

1.4. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO.

O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, estando apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do bem ou serviço ofertado na proposta e fiscalizará o seu recebimento.

Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Daniela Inocente Luz Farmacêutica CRFSC 17748 Matrícula 714801	Telefone: 3644 0313
--	--	---------------------

1.4.1. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO - LOCAL DE ENTREGA:

O recebimento do objeto deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

Local de entrega:	Almoxarifado Central da Saúde, Bairro Magalhães – Laguna SC CEP 88790.000	
Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Daniela Inocente Luz Farmacêutica CRFSC 17748 Matrícula 714801	Telefone: 3644 0313

1.4.2 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações exigidas no termo de referência;

1.4.3 – A Administração exarará termo de conformidade quando do recebimento dos itens, em cada entrega, condição necessária para o efetivo pagamento;

1.4.4 A desconformidade gerará imediata rejeição do item, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer, na forma da Lei.

1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

1.5.1. Em relação ao preço unitário, será apresentado e cotado com até quatro casas decimais (dezena de milhar) e a **unidade a ser cotada é a descrita no termo de referência (UNIDADE/ APRESENTAÇÃO)**;

1.5.2- O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos produtos, e rigorosamente conforme critérios definidos em lei;

1.5.3- Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas, em isopor ou material equivalente, com temperatura controlada;

1.5.4- Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes, com data de validade, perfeitamente identificados, em quantidade e descrição, inclusive na emissão das notas fiscais;

1.5.5- Todos os lotes deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na ANVISA;

1.5.6- A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade.

1.5.7- Todos os produtos constantes deste Edital deverão ter registro ANVISA, perfeitamente identificados em embalagem ou documentação acessória, bem como estar em perfeita conformidade com a legislação vigente, independente da omissão deste Edital nos pedidos de documentação;

1.5.8- Os itens descritos neste objeto referem-se a genéricos. Similares e de referência serão aceitos. O licitante deverá mencionar em sua proposta, **NECESSARIAMENTE**, a marca do item ofertado. Por simplificação, o licitante poderá mencionar que todos os itens ou um conjunto de itens são de determinada marca;

1.5.9- A omissão de exigências deste Edital, definidas em Lei, não isenta a licitante de apresentá-las a qualquer instante, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5.10- Este Edital prevê a aquisição de produtos destinados à manutenção da saúde humana. Qualquer produto que tenha evidente comprometimento na qualidade e usabilidade não será aceito, independente de eventuais falhas neste Edital, fato que deve nortear o licitante na apresentação de sua proposta.

1.5.11– A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS
fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.5.12. Os preços praticados para os MEDICAMENTOS devem contemplar o desconto CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, instituído pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, nos seguintes termos:

3.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.1.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.1.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.5 O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente na Plataforma BLL através do site: www.bll.org.br. Quaisquer dúvidas em relação ao cadastramento deverão ser sanadas com a plataforma no site acima já citado ou nos telefones: (41) 99264 – 7677 ou (41) 3097 – 4600.

3.1.6. A proposta de Preços, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO III. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS lances. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.1.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme o Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL:

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.1.5, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS
negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da
desconexão do seu representante.

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas
em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive
os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do
provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais
danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja
compatível com o objeto desta licitação.

5.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de
pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº
11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o
microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº
123, de 2006.

5.1.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.1.7. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma
da legislação vigente.

5.1.8. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos
para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.10. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.11. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de
dissolução ou liquidação;

5.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa
condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 99264 – 7677 ou (41) 3097 - 4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contatoorgaos@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

“Art. 43. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Marca e modelo;
- Valor total;

6.8.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.8.1.1. Enviar junto aos documentos solicitados no Site da BLL Compras o arquivo com a proposta que poderá ser utilizado modelo do ANEXO III para ser anexada ao Processo Físico

6.8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e/ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

“Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: ... IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;”

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. . A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

7.18. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.1.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando ocorrer a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ia - **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

Ib - **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

- a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;
- b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

9.4.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

9.4.3. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

9.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

9.4.6. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.4.7. Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

9.4.8. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para medicamento, expedida pela ANVISA, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), quando for necessário para o item cotado.

9.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que** esta apresente alguma restrição, sob **pena de inabilitação**.

9.5.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** encaminhados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para o seguinte endereço:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Laguna

Documentos de Pregão Eletrônico 07/2021 FMS

a/c Elaine da Silva de Jesus Delfino – Pregoeira do Município

Avenida Colombo Machado Salles, 145

Centro - Laguna SC

88.790.000

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter **TODAS** as informações conforme ANEXO III, quais sejam: NOME DA EMPRESA, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL, EMAIL DA EMPRESA, AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA, ENDEREÇO E TELEFONE DA EMPRESA. REPRESENTANTE e CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, EMAIL DO REPRESENTANTE, ENDEREÇO E TELEFONE DO REPRESENTANTE. A Administração tem tido dificuldades quando da necessidade de contato com empresas e representantes, por e-mails e telefones incorretos ou inexistentes então informados. As informações solicitadas serão checadas.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões na própria sessão, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As impugnações ou recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

- Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Laguna, no endereço: Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna, no Centro Administrativo Tordesilhas, direcionada ao Departamento de Compras e Licitações, terceiro andar. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

- Uma via deverá ser encaminhada por e-mail (pmlcompras34@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, Ata), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4.1. O prazo de vigência da contratação é definido até o fim do presente exercício, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.4.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 3,

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS de 26 de abril de 2018, e nos termos do artigo 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.3. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. - Os preços propostos serão irreajustáveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. Da contratante:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização dos materiais recebidos;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre as informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

16.2 Da contratada:

Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

- Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo (s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

- Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

17. DO PAGAMENTO E ENTREGA.

17.1. Os produtos serão entregues parceladamente, durante a vigência da ata. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Saúde do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.

17.2. – Os produtos deverão ser entregues no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou nas outras entidades, conforme o caso.

17.2.1 – O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, **ANTES** do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.

17.3. É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de .10.% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS
Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,
com ou sem a participação de agente público.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade.

20.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.2. As impugnações ao ato convocatório DEVERÃO ser formalizadas via sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento> devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia Municipal poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, no prazo máximo de até 03 dias úteis antes da abertura do Pregão, na sede da Prefeitura Municipal de Laguna, sito a Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro, Laguna - SC ou ainda pelo telefone: (48) 3644-0832, no horário das 13:00 as 19:00, de segunda a sexta-feira, ou mesmo pelo e-mail: pmlcompras34@gmail.com.

21.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.15 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que poderá ser chamada a contratar com o município, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 dias para comparecer a prefeitura e assinar o contrato ou ata de registro de preço, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS
21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01– Termo de Referência
ANEXO 02 – Credenciamento de Representante, Exigências para Habilitação e declarações;
ANEXO 03 – Modelo de proposta;
ANEXO 04 – Minuta de Contrato

Laguna, 30 de Novembro de 2021

Gabrielle Siqueira da Cunha

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Do Objeto** Registro de Preço para a aquisição de medicamentos, através de empresa do ramo pertinente, para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO*	TOTAL
1	AAS protect c/ 30 cp	Caixa	24	R\$ 10,99	R\$ 263,76
2	Agulha 5mm (3/16) x 0,25mm (31G)	Agulha	9600	R\$ 0,57	R\$ 5.472,00
3	Bisoprolol 5 mg c/ 30 cp	Caixa	24	R\$ 53,17	R\$ 1.276,08
4	Bromoprida 10 mg c/ 20 cp	Caixa	24	R\$ 15,76	R\$ 378,24
5	Cloridrato de duloxetine 60 mg c/ 60 cp cápsulas duras liberação retardada	Caixa	24	R\$ 183,58	R\$ 4.405,92
6	Cloridrato de duloxetine 60mg c/ 30 cápsulas duras liberação retardada	Caixa	48	R\$ 86,24	R\$ 4.139,52
7	Cloridrato de tiamina; cloridrato de piridoxina; cianocobalamina 5000 UI (100 + 100) mg/mL sol inj 1 mL + 5000 mcg/mL SOL INJ IM CX CAMA 1 AMP VD AMB X 1 ML + 1 AMP X 1 ML	Caixa	24	R\$ 3,05	R\$ 73,20
8	Cloridrato de tiamina; cloridrato de piridoxina; cianocobalamina 5000 UI (100 + 100) mg/mL sol inj 1 mL + 5000 mcg/mL SOL INJ IM CX CAMA 3 AMP VD AMB X 1 ML + 3 AMP X 1 ML	Caixa	18	R\$ 9,23	R\$ 166,14
9	Combigan solução oftálmica 10 mL	Unidade	24	R\$ 110,05	R\$ 2.641,20
10	DOSS 1000	Caixa	24	R\$ 25,45	R\$ 610,80

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

11	Esomeprazol 40 mg c/ 28 cp	Caixa	24	R\$ 131,77	R\$ 3.162,48
12	Foraseq 12/ 400 mcg 60 cáps com inalador	Caixa	72	R\$ 67,89	R\$ 4.888,08
13	Fumarato de formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg 60 cáps com inalador	Caixa	24	R\$ 67,89	R\$ 1.629,36
14	Fumarato de formoterol 6 mcg + Budesonida 200 mcg suspensão aerossol 120 doses + valv dosadora	Caixa	24	R\$ 97,67	R\$ 2.344,08
15	Insulina Glulisina (Apidra) 100 U/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SISTEMA APLIC PLAS	Unidade	120	R\$ 18,01	R\$ 2.161,20
16	Insulina Humalog Mix 100 UI/ML SUS INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	Unidade	320	R\$ 36,31	R\$ 11.619,20
17	Insulina Lispro 100 UI /ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	Unidade	80	R\$ 28,38	R\$ 2.270,40
18	Loratadina 10 mg c/ 12 cp	Caixa	120	R\$ 10,38	R\$ 1.245,60
19	Mesilato de doxazosina 2 mg c/ 30 cp	Caixa	48	R\$ 18,89	R\$ 906,72
20	Nicotinamida, tiamina, ferrocarbonila, pantotenato de cálcio, riboflavina, piridoxina, ácido fólico e cianocobalamina c/ 45 cp	Caixa	48	R\$ 22,74	R\$ 1.091,52
21	Ranolazina 500 mg c/ 60 cp	Caixa	24	R\$ 73,18	R\$ 1.756,32
22	Somalgin Cardio 100 mg c/ 32 cp	Caixa	24	R\$ 12,57	R\$ 301,68
23	Somalgin Cardio 100 mg c/ 60 cp	Caixa	12	R\$ 23,58	R\$ 282,96
24	Tamarine 250 g	Caixa	24	R\$ 49,51	R\$ 1.188,24
25	Xalatan Colírio 2,5 mL	Unidade	24	R\$ 111,67	R\$ 2.680,08
26	Zopiclona 7,5 mg c/ 20 cp	Caixa	120	R\$ 36,79	R\$ 4.414,80

*De acordo com tabela CMED - PMVG publicada em
07/11/2021.

VALOR	R\$
GLOBAL	61.369,58

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

2.1.1. Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

2.1.2. Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo (s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

2.1.3. Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.4. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

2.1.5. Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

3. DO PAGAMENTO E ENTREGA.

a. Os produtos serão entregues parceladamente, durante a vigência da ata. O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Saúde do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.

b. – Os produtos deverão ser entregues no prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou nas outras entidades, conforme o caso.

c. O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.

d. É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

Anexo II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE, DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO,

A Empresa _____, CNPJ N. _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr.: _____, abaixo assinado, declara:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
Que, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

- Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93.

- Que tem pleno conhecimento do edital, e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo e a fornecer materiais/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

- Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Diretoria de Serviços Administrativos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais..

(nas assertivas a seguir, RETIRE aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.



EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..

- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Na oportunidade, CREDENCIAMOS junto ao Município de Laguna, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

(juntar cópia de documento de identidade do credenciado. Não é necessário autenticar)

Atenciosamente,

Local, XX, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

RG N° _____

Contato: Fone _____ e-mail: _____

(Este documento não necessita ser autenticado, bastando apenas que o representante legal seja reconhecido no contrato social ou documento equivalente presente na habilitação jurídica, para efeito de checagem. Assinaturas tem que ser equivalentes.

RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

ANEXO III

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2021 - FMS.

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL INICIAL –
FINAL (PARA O licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de materiais objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.
IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
EMAIL DA EMPRESA	
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA	
ENDEREÇO E TELEFONE DA EMPRESA	
REPRESENTANTE e CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE:	
EMAIL DO REPRESENTANTE	
ENDEREÇO E TELEFONE DO REPRESENTANTE	
SÓCIO MAJORITÁRIO	

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

CPF DO SÓCIO MAJORITÁRIO	
--------------------------	--

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO*	TOTAL
1	AAS protect c/ 30 cp	Caixa	24		
2	Agulha 5mm (3/16) x 0,25mm (31G)	Agulha	9600		
3	Bisoprolol 5 mg c/ 30 cp	Caixa	24		
4	Bromoprida 10 mg c/ 20 cp	Caixa	24		
5	Cloridrato de duloxetina 60 mg c/ 60 cp cápsulas duras liberação retardada	Caixa	24		
6	Cloridrato de duloxetina 60mg c/ 30 cápsulas duras liberação retardada	Caixa	48		
7	Cloridrato de tiamina; cloridrato de piridoxina; cianocobalamina 5000 UI (100 + 100) mg/mL sol inj 1 mL + 5000 mcg/mL SOL INJ IM CX CAMA 1 AMP VD AMB X 1 ML + 1 AMP X 1 ML	Caixa	24		
8	Cloridrato de tiamina; cloridrato de piridoxina; cianocobalamina 5000 UI (100 + 100) mg/mL sol inj 1 mL + 5000 mcg/mL SOL INJ IM CX CAMA 3 AMP VD AMB X 1 ML + 3 AMP X 1 ML	Caixa	18		
9	Combigan solução oftálmica 10 mL	Unidade	24		
10	DOSS 1000	Caixa	24		
11	Esomeprazol 40 mg c/ 28 cp	Caixa	24		
12	Foraseq 12/ 400 mcg 60 cáps com inalador	Caixa	72		
13	Fumarato de formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg 60 cáps com inalador	Caixa	24		
14	Fumarato de formoterol 6 mcg + Budesonida 200 mcg suspensão aerossol 120 doses + valv dosadora	Caixa	24		
15	Insulina Glulisina (Apidra) 100 U/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SISTEMA APLIC PLAS	Unidade	120		
16	Insulina Humalog Mix 100 UI/ML SUS INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	Unidade	320		
17	Insulina Lispro100 UI /ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	Unidade	80		

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

18	Loratadina 10 mg c/ 12 cp	Caixa	120		
19	Mesilato de doxazosina 2 mg c/ 30 cp	Caixa	48		
20	Nicotinamida, tiamina, ferrocarbonila, pantotenato de cálcio, riboflavina, piridoxina, ácido fólico e cianocobalamina c/ 45 cp	Caixa	48		
21	Ranolazina 500 mg c/ 60 cp	Caixa	24		
22	Somalgin Cardio 100 mg c/ 32 cp	Caixa	24		
23	Somalgin Cardio 100 mg c/ 60 cp	Caixa	12		
24	Tamarine 250 g	Caixa	24		
25	Xalatan Colírio 2,5 mL	Unidade	24		
26	Zopiclona 7,5 mg c/ 20 cp	Caixa	120		

*De acordo com tabela CMED - PMVG publicada em 07/11/2021.

VALOR	R\$
GLOBAL	61.369,58

PREÇO (READEQUADO AO LANCE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS EM

DESAVOR DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o : **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA**, sito a Rua João de Souza, 87 no bairro Magalhães -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o N°. 06.231.312/0001-92, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Gabriela Siqueira da Cunha, e de outro a(s) empresa(s)

....., inscrita no CNPJ sob nº, com se de à
....., neste ato representada pelo seu
Sr....., RG CPF, cujo
(s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021-FMS, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais, **definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.**

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho; **a)** Cada contrato deverá conter, no mínimo:

- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	...	UNID	xxx			
2	...					

...

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

6.1.2. Até trinta dias a partir da efetiva entrega e emissão de nota fiscal e relatório de conformidade emitido pela Administração.

6.1.3 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

- 9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:
- 9.2.1. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 9.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;
- 9.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 9.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- 9.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam: a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 **O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

11.1. As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

12.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

12.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxxx de 2021.

Gabrielle Siqueira da Cunha

Contratada

Secretária Municipal de Saúde

Empresa XXX

Gustavo Henrique

Assessor de Licitações, Contratos e Convênios

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

MINUTA CONTRATUAL - MODELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATO No. XXX/2021-PML.

4. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, para a aquisição de medicamentos, através de empresa do ramo pertinente, para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e suas alterações, 10.520 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº6.522/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Preambulo

1. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA**, sito a Rua João de Souza, 87 no bairro Magalhães -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 06.231.312/0001-92, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Gabriela Siqueira da Cunha, e de outro a(s) empresa(s) CONTRATANTE.

2. CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico 07/2021-FMS, Processo Licitatório Nº 8/2021-FMS, processo administrativo 001/2021, homologado em XX/XX/2021, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

(inserir os itens conforme a proposta do licitante vencedor, com descrição, características técnicas, marca, quantidade, preço unitário e preço total)

(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Prazo, Condições e Local de Entrega

3.1 – Os produtos/serviços serão entregues conforme abaixo, após a celebração do contrato, durante o exercício de 2021. O pagamento será efetuado rigorosamente à vista, após a entrega do item, devidamente aprovado pelo responsável pelo recebimento e a apresentação de notas fiscais, acompanhadas dos termos de conformidade com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade.

3.2 – Locais de entrega e responsáveis

Local de entrega:	Almoxarifado Central da Saúde, Bairro Magalhães – Laguna SC CEP 88790.000	
Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Daniela Inocente Luz Farmacêutica CRFSC 17748 Matrícula 714801	Telefone: 3644 0313

CLÁUSULA QUARTA

Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1 Os produtos/serviços somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Se o produto/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância.



EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS
CLÁUSULA QUINTA

Da vigência do contrato

5.1 O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA

Do Preço

6.1 - Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.

6.2 - É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Forma e Condições de Pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado rigorosamente à vista, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestada pelo Setor Responsável pelo recebimento do bem e a devida análise de conformidade efetuada pelo responsável pelo recebimento, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3 - Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS
CLAUSULA OITAVA

Do Reajuste de Preço

8.1 - Os preços propostos serão irrealizáveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA

Da Dotação Orçamentária

Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Valor

10.1 - O valor global estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Execução

11.1 - Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Alteração Contratual

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2 - Unilateralmente pela CONTRATANTE

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

12.3 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA -

Das Penalidades

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Se a CONTRATADA não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

13.1.5 - O valor da multa referido no subitem 13.1.2. Será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

13.2 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Dos Recursos Administrativos

14.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - Da Rescisão

15.1 - O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

16.1 - Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA - **Do Foro**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

17.2. E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx de xxxxxx de 2021.

Gabrielle Siqueira da Cunha

Contratada

Secretária Municipal de Saúde

Empresa XXXX

Gustavo Henrique

Assessor de Licitações, Contratos e Convênios

